

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 030 – N, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º. 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, Regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R, de 07/11/2007, alterações complementares, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 49109529**, e

Considerando que a prestação do serviço de transporte coletivo deve ser efetuada de forma eficiente;

Considerando a solicitação da comunidade de Recanto do Sol, município de Anchieta, contando atualmente com mais de 1.200 (um mil e duzentos) moradores;

Considerando a necessidade de atendimento dos moradores com o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e;

Considerando que a comunidade está localizada às margens da ES-146 e a 01 km do trevo da ES-060;

Considerando o Artigo 147 do Decreto 3.288-N – Regulamento do SITRIP,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a empresa concessionária **Viação Sudeste Ltda** a realizar o Serviço Complementar de **Ramal**, na localidade de **Recanto do Sol**, na linha Guarapari x Piúma, cadastro 1-030/308/1/1000 – Convencional Urbano.

Art. 2º – O Serviço Complementar de Ramal da linha será executado nos seguintes horários:

- a) Partida de Guarapari – 10h50min e 17h01min de segunda a sábado;
- b) Partida de Piúma – 07h10min e 11h10min de segunda a sábado.

Art. 3º – A Autorização tem caráter provisório, por período de 90 dias a partir da publicação desta Instrução de Serviço, podendo ser prorrogada.

Art. 4º – A publicação desta **NÃO** revela absolutamente que o DER-ES esteja reconhecendo previamente qualquer viabilidade para a medida requerida, pois que a Instrução objetiva apenas salvaguardar direito de terceiros.

Art. 5º – Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de setembro de 2010.

ENG. EDUARDO ANTÔNIO MANNATO GIMENES

Diretor Geral do DER-ES

Este texto não substituiu o publicado no Diário Oficial do ES em 15/09/2010.